



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 18 de maio de 2024

Edição Ordinária

DECRETO MUNICIPAL Nº 82, DE 18 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre estado de calamidade pública local em Roma de Baixo, em virtude de rompimento de açude em Roma.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente e;

CONSIDERANDO o episódio relacionado ao rompimento de açude em propriedade particular no Distrito de Roma;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal comunicou ao Ministério Público, Defesa Civil Estadual, Proprietário, Superintendência de Administração do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o evento ocorrido no dia 02 de maio de 2024, de grande intensidade;

CONSIDERANDO que a ocorrência provocou interrompimento do acesso ao Sítio Roma de Baixo, decorrente de crateras abertas e inviabilidade de recuperação das estradas;

CONSIDERANDO que o artigo, 5º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988 autoriza a requisição administrativa, ato administrativo auto-executório, é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, evitando danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito nas áreas circundadas pela localidade Roma, Bananeiras, em razão do rompimento do açude particular afetando toda a localidade de Roma de Baixo, Salto do Bode e imediações da ladeira da Guararema, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 2º Aos órgãos e as entidades da Administração Municipal fica autorizada a adoção das medidas administrativas, inclusive a requisição administrativa, necessárias à imediata resposta por parte do Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2024;
203º da Independência e 136º da República.


MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 18 de maio de 2024

Edição Ordinária

PREFEITURA MUNICIPAL | ADMINISTRAÇÃO
GERAL | IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

MATHEUS DE
MELO BEZERRA
CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras



DESIANE
MAIARA
GOMES DOS
SANTOS
Secretária
Municipal |
Supervisora
Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Em circulação desde 12 de fevereiro de 1977

*Republicado por incorreção na data do decreto no Diário
Oficial em 18/05/2024.*

www.bananeiras.pb.gov.br
Ouvidoria: bananeiras.1doc.com.br
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Fone: 83 99342-9161